



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONTRATO Nº 137/2023

DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023-I

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO Nº 232/2023
Fundamentada no Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/1993

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA - BA E A EMPRESA
RUDNEI MINERVINO DOS SANTOS/SETE
ENTRETERIMENTO.

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08 -Centro, representado legalmente pelo Prefeito Wilson dos Santos Souza, inscrito no RG nº 08.095.158-90 SSP/BA e CPF/MF sob o nº 883.540.405, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **RUDNEI MINERVINO DOS SANTOS/SETE ENTRETERIMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.372.219/0001-12 com sede à Rua Caruaru, s/nº, Lote 25 Q II, Loteamento Parque Boa Vista – Bairro São João – Feira de Santana-BA, CEP 44.051-136 neste ato representada pelo Sr. Rudnei Minervino dos Santos, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 015.206.055-36, designado neste ato simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2023-I**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, com amparo no Art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, para execução dos serviços mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa especializada na produção de eventos musicais, para realização de show com apresentação de artista musical ao vivo “NALDINHO – O HOMEM SEM CORAÇÃO”, no dia 19 de Agosto de 2023, em praça pública no Povoado de Lagoa do Dionísio, em comemoração as festividades tradicionais desta localidade.

Parágrafo Primeiro – A apresentação artística, será de acordo a programação da festa, conforme quadro de detalhamento, constante no Parágrafo Único da Cláusula Terceira, caso a apresentação desta, ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra o presente Contrato o processo de inexigibilidade, com a proposta do CONTRATADO, bem como os pareceres que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no artigo 25 inciso III, da Lei 8.666/93.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará pelo prazo certo e determinado a partir da assinatura deste instrumento até o dia **11 de novembro de 2023**.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	DATA E HORA DA APRESENTAÇÃO (podendo sofrer alterações)	VALOR
01	“NALDINHO – O HOMEM SEM CORAÇÃO”	POVOADO DE LAGOA DIONÍSIO MUNICÍPIO IBITIARA	DE 00:00h 19/08/2023	R\$25.000,00

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 1 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Parágrafo Primeiro – O show deverá ter duração mínima de 01:30h, cuja apresentação ocorrerá no dia 19 de agosto de 2023, a partir das 00:00h, podendo haver alteração no horário de apresentação, para atender o quadro de programação do evento, determinado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER.

PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor total, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), será pago de forma antecipada até o dia 18 de agosto de 2023.
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor total, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), será pago, após a apresentação do show musical, em até 20 dias úteis após emissão de Nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano em curso:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.392.004.2022 COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (15000000)

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado de forma parcelada na forma estabelecida na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente, de acordo com os valores e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado, conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA deste contrato, através de cheque nominal ou transferência bancária.

Parágrafo Terceiro – Ao CONTRATADO fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O pagamento da segunda parcela está condicionado ao cumprimento total das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, conforme proposta apresentada, sendo que o não cumprimento do presente instrumento total ou em parte ensejar-se-á às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

- I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- III- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
- VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui Obrigação da CONTRATANTE proporcionar assistência técnica aos prepostos da Contratada facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo inclusive as instalações e materiais para o desenvolvimento das atividades.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE fica responsável pelas despesas com hospedagem e alimentação para banda e equipe de apoio, conforme proposta comercial que faz parte integrante do presente termo.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE fica responsável pela sonorização, iluminação, palco necessário para a realização do evento.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE fica responsável pela recepção e direcionamento de todos os artistas discriminados neste instrumento contratual que se fizerem presentes ao evento, objeto deste contrato, bem como suas respectivas bandas e equipes de apoio do hotel até o local da apresentação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e consequentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovadas, venha causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - Fica também responsável o CONTRATADO com as despesas de transporte da cidade em que a banda/artista e sua equipe estejam até o Povoado de Lagoa Do Dionísio no Município de Ibitiara-BA (ida e volta), bem como todos os custos, decorrentes deste percurso.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA NONA – No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente ao presente contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 do estatuto licitatório.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos citados nos Arts. 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais, podendo ainda ser rescindido:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste contrato, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução;

III - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 79;

DA LEGISLAÇÃO

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Seabra-Ba para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Ibitiara -Ba, 11 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE IBITIARA-BA
WILSON DOS SANTOS SOUZA
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

RUDNEI MINERVINO DOS SANTOS/SETE ENTRETERIMENTO
RUDNEI MINERVINO DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:.....
CPF..... CPF.....

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 4 de 4